



EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.02.17.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio nº 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento





da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.02.17.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da



declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.02.17.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.



5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

C



CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Convênio nº 091/CIDADES/2019 e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15 451 0332 1 004 0000	44.90.51 00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.



CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.



12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 17 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – OBJETO:

Pavimentação em Pedra Tosca de Diversas Ladeiras na Zona Rural do Município de Varzea Alegre – Ceará

Relação de Ladeiras:					
Local:	Comprimento (m)	Largura Média (m)	Área (m²)	Coordenadas UTM (INÍCIO)	Coordenadas UTM (FIM)
LADEIRA DO SOCORRO	69,01m	6,00m	414,06m ²	N 9.260.806,86 E 472.918,52	N 9.260.870,00 E 472.944,00
LADEIRA DAS CARNAÚBAS	266,97m	4,85m	1.295,98m ²	N 9.255.553,14 E 478.998,31	N 9.255.605,85 E 478.741,69
LADEIRA DO ROÇADO DE DENTRO	255,61m	5,12m	1.310,03m ²	N 9.247.212,36 E 465.218,33	N 9.247.123,17 E 464.993,78
LADEIRA DO SERROTE I	132,34m	6,00m	794,04m ²	N 9.249.665,55 E 462.532,97	N 9.248.973,35 E 462.416,72
LADEIRA DO SERROTE II	102,46m	6,00m	614,76m ²	N 9.249.356,10 E 463.243,33	N 9.249.304,77 E 463.329,59
LADEIRA DO SÃO COSME	145,97m	6,00m	875,82m ²	N 9.250.256,03 E 470.255,10	N 9.250.296,97 E 470.394,90
LADEIRA DO RIACHO DO MEIO DOS FIRMINOS	100,00m	6,00m	600,00m ²	N 9.262.414,00 E 478.072,00	N 9.262.503,23 E 478.027,70
LADEIRA DA VACARIA	74,49m	5,00m	372,45m ²	N 9.245.468,93 E 449.476,46	N 9.245.405,42 E 449.438,34
LADEIRA DO MUNDO NOVO	220,00m	5,00m	1.100,00m ²	N 9.261.555,20 E 475.305,50	N 9.261.374,20 E 475.183,44
TOTAL GERAL:			7.377,14m²	-	-

2.0 – PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada à Prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.0 – NORMAS:

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Secretaria de Infra-

Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

C

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.

5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de construções "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança e sinalização da obra.

7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

7.1 – MOVIMENTO DE TERRA:

Após o recebimento da *Nota de Serviço*, o executante dará início às operações de **Reconformação/Patrolagem da Plataforma**, que compreende a operação de remoção mecânica de camada superficial de solo ou material orgânico, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda sub-existam.

Os materiais escavados serão transportados para aterros ou bota-foras.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística, caso existam, devidamente assinalados no Projeto, bem como pela Fiscalização.

As árvores e arbustos que não interferirem na utilização da via a ser pavimentada, devem ser deixadas intactas no local, especialmente nas regiões onde as árvores forem escassas.

A operação incluirá a utilização de motoniveladora, para reconformação/patrolagem da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

7.2 – BAQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO – MOLDADO IN-LOCO:

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala:

Escavação manual - seção básica de 0.20 x 0.20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de concreto pré-moldado para as vias urbanas, conforme projeto, com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

7.3 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO:

Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa e seção transversal das vias em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca com rejuntamento sobre coxim de areia.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,15 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

7.4 – SARJETA EM CIMENTADO L=35cm - ESP=10cm (LINHA D'ÁGUA):

A linha d'água deverá ser executada com concreto não estrutural nas duas extremidades da pavimentação, numa largura de 35 cm e 10cm de espessura

Para a execução da sarjeta deverá ser observada a limpeza de materiais, retirada de qualquer entulho e restos vegetais.

7.5 – COMPACTAÇÃO:

A compactação será executada mecanicamente com rolos lisos TIPO CA-15, estáticos ou vibratórios. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouca acessibilidade, poderá ser utilizado sapo Tipo CM-30 ou malhos de madeiras de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

8.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda a obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

Várzea Alegre – Ceará, 02 de janeiro de 2020.



Sávio Ziliani Werton
Arquiteto Urbanista
CAU A81437-7

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

FORNECEDOR: TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

B.D.I: 27,41% - ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (27,41%) INCLUSO (R\$)	ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO REPLANILHADO À SER LICITADO (MUNICÍPIO)
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					14.093,52	14.093,52
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	2.765,39	3.523,38	14.093,52	14.093,52
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.816,01	2.816,01
2.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	157,37	200,51	2.406,12	2.406,12
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,74	434,74	553,90	409,89	409,89
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					590,17	590,17
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	7.377,14	0,06	0,08	590,17	590,17
4.0		OBRAS DE DRENAGEM					117.912,38	117.912,38
4.1		MEIO FIO					70.884,84	70.884,84
4.1.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.733,70	20,35	25,93	70.884,84	70.884,84
4.2		SARJETA					47.027,54	47.027,54
4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	95,67	38,71	49,32	4.718,44	4.718,44
4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	95,67	347,10	442,24	42.309,10	42.309,10
5.0		PAVIMENTAÇÃO					263.233,94	390.613,49
5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.420,34	32,18	41,00	263.233,94	-
5.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.420,34	47,75	60,84	-	390.613,49
6.0		LIMPEZA DA OBRA					9.295,20	9.295,20
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.377,14	0,99	1,26	9.295,20	9.295,20
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)							407.941,22	535.320,77

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 535.320,77 (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

2

Arquiteta Urbanista
CAU 081437-7

Várzea Alegre, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO**LOCAL:** DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES**MUNICÍPIO:** VÁRZEA ALEGRE-CE

Governo de

VÁRZEA ALEGRE**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,63%	14.093,52	25,00%	3.523,38	25,00%	3.523,38	25,00%	3.523,38	25,00%	3.523,38
RUAS E LADEIRA A SEREM PAVIMENTADAS											
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,53%	2.816,01	25,00%	704,00	25,00%	704,00	25,00%	704,00	25,00%	704,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,11%	590,17	25,00%	147,54	25,00%	147,54	25,00%	147,54	25,00%	147,54
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	22,03%	117.912,38	25,00%	29.478,10	25,00%	29.478,10	25,00%	29.478,10	25,00%	29.478,10
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	72,97%	390.613,49	25,00%	97.653,37	25,00%	97.653,37	25,00%	97.653,37	25,00%	97.653,37
6.0	LIMPEZA DA OBRA	1,74%	9.295,20	25,00%	2.323,80	25,00%	2.323,80	25,00%	2.323,80	25,00%	2.323,80
TOTAL SIMPLES			535.320,77	25,00%	133.830,19	25,00%	133.830,19	25,00%	133.830,19	25,00%	133.830,19
TOTAL ACUMULADO			535.320,77	25,00%	133.830,19	50,00%	267.660,39	75,00%	401.490,58	100,00%	535.320,77

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sávio Carlos Weriton
 Vereador Municipal
 CPF 481437-7





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:
DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 157,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	13,21	26,42
TOTAL MAO DE OBRA					26,42
MATERIAIS					
10637	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	33,16	33,8232
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	21,46	21,46
TOTAL MATERIAIS					130,9622
Total Simples					157,37
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					157,37

02872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA - 6000 M2)

Preço Adotado: 434,7400

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12382	NIVELADOR	H	4	21,46	85,84
10037	AJUDANTE	H	4	14,52	58,08
12445	TOPOGRAFO	H	5	28,7	143,5
TOTAL MAO DE OBRA					287,42
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,4133	5,653
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,5525	2,2101
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	69,7278	139,4556
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					147,3187
Total Simples					434,74
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					434,74

03233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Preço Adotado: 1,0000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	39,8243	0,0447
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	127,7719	0,5111
10825	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0408	0,0012

Handwritten signature or initials.



10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
10842	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	80,8895	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0028	208,8214	0,5851
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,8898	0,0695
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,8021	0,01
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,8214	0,191
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	157,4291	0,1372
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,7263

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0128	13,21	0,1694
TOTAL MAO DE OBRA					0,1694

Total Simples	1,9
Encargos INCLUSOS	
BDI	0
TOTAL GERAL	1,9

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETÓ MOLDADO NO LOCAL

Preço Adotado: 20,3800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,25	13,21	3,3025
12391	PEDREIRO	H	0,15	17,83	2,6745
TOTAL MAO DE OBRA					5,977
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	288,1688	9,7297
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	3,8312	0,1418
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,015	35,0065	0,5251
TOTAL SERVIÇOS					11,3718
MATERIAIS					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3	3
TOTAL MATERIAIS					3

Total Simples	20,35
Encargos INCLUSOS	
BDI	0
TOTAL GERAL	20,35

C1266 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M

Preço Adotado: 38,7100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2,93	13,21	38,7053	
TOTAL MAO DE OBRA					38,7053	
Total Simples						38,71
Encargos INCLUSOS						
BDI						0
TOTAL GERAL					38,71	

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 347,1000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Handwritten signature or mark.



12543	SERVENTE	H		10	13,21	
			TOTAL MAO DE OBRA			
			MATERIAIS			
10280	BRITA	M3	0,9658	76,75	74,1252	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,778	51	39,678	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,46	101,2	
			TOTAL MATERIAIS		215,0032	
			Total Simples		347,1	
			Encargos	INCLUSOS		
			BDI	0		
			TOTAL GERAL		347,1	

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 32,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
10445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349
			TOTAL MAO DE OBRA		13,275
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275
			TOTAL MATERIAIS		16,9275
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	77,3226	0,7732
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,06	24,1389	1,2069
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		1,9801
			Total Simples		32,18
			Encargos	INCLUSOS	
			BDI	0	
			TOTAL GERAL		32,18

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 32,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		1,9801
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,8000	13,2100	7,9280
			TOTAL MÃO DE OBRA		13,275
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
			TOTAL MATERIAIS		16,9275
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362,0160	15,5867
			TOTAL SERVIÇOS		16,6887
			Total Simples		47,75
			Encargos	INCLUSOS	
			BDI	0	
			TOTAL GERAL		47,75

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,9800

Unid: M2

(Handwritten marks: a blue circle and a signature)



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,075	13,21	0,9907
			TOTAL MAO DE OBRA		0,9907
			Total Simplex		0,99
			Encargos INCLUSOS		
			BDI		0
			TOTAL GERAL		0,99

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020


Sérgio Cleber Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE




Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREÇOS: TABELA SEINFRA 026.1 - COM DESONERAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ÍTEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI(R\$)
1.1	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	0,44	12.506,07	5.502,67
1.2	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	1,00	5.558,87	5.558,87
TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)						11.061,54

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020


Sônia Cristine Weriton
Engenheira Civil
CAU-A8 1437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



BDI: 27,41%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,96

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,00

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	27,41%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Várzea Alegre, 02 de janeiro de 2020.

Sávio Cláudio Worton
 Engenheiro Civil
 CREA 1437-7

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE-CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%

1.ENCARGOS SOCIAIS = 85,20%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1A	
		HORISTA %	MENSALIST A %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
GRUPO C			
C1	A VISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	A VISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE A VISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE A VISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sérgio Cleber Werton

 CPF: 01437-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DIVERSAS LADEIRAS EM DIVERSAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE-CE

FONTE DOS PREÇOS: TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

B.D.I: 27,41% - ENCARGOS SOCIAIS 85,20%

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS POR LADEIRA				
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	C4541	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00
LADEIRAS A SEREM PAVIMENTADAS				
1.0		PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO SOCORRO - SÍTIO SOCORRO		
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00
1.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,04
1.2		MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	414,06
1.3		OBRAS DE DRENAGEM		
1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	138,02
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
1.4		PAVIMENTAÇÃO		
1.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	365,75
1.4.1.1		SARJETA		
		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,83
1.4.2	C1256	CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,83
1.4.2.1	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
1.4.2.2		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	414,06
2.0		LADEIRA DAS CARNAUBAS		
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,13
2.2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.295,98
2.3		OBRAS DE DRENAGEM		
2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	533,94
2.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
2.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.109,10
2.4.2		SARJETA		
2.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,69
2.4.2.2	C1256	CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,69
2.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
2.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.295,98
3.0		LADEIRA DO ROÇADO DE DENTRO		
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,13
3.2		MOVIMENTO DE TERRA		
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.310,03
3.3		OBRAS DE DRENAGEM		
3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	511,22
3.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		

C

H



3.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
3.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.131,10
3.4.2		SARJETA		
3.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	17,89
3.4.2.2	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	17,89
3.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
3.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.310,03
4.0		LADEIRA DO SERROTE I		
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,08
4.2		MOVIMENTO DE TERRA		
4.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	794,04
4.3		OBRAS DE DRENAGEM		
4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	264,68
4.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
4.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	701,40
4.4.2		SARJETA		
4.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,26
4.4.2.2	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	9,26
4.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
4.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	794,04
5.0		LADEIRA DO SERROTE II		
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,06
5.2		MOVIMENTO DE TERRA		
5.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	614,76
5.3		OBRAS DE DRENAGEM		
5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	204,92
5.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
5.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
5.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	543,04
5.4.2		SARJETA		
5.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,17
5.4.2.2	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,17
5.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
5.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	614,76
6.0		LADEIRA DO SAO COSME		
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,09
6.2		MOVIMENTO DE TERRA		
6.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	875,82
6.3		OBRAS DE DRENAGEM		
6.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	291,94
6.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
6.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
6.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	773,64
6.4.2		SARJETA		
6.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,22
6.4.2.2	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,22
6.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
6.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	875,82
7.0		LADEIRA DO RIACHO DO MEIO DOS FIRMINOS		

C

#7



7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,06
7.2		MOVIMENTO DE TERRA		
7.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	600,00
7.3		OBRAS DE DRENAGEM		
7.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	200,00
7.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
7.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
7.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	530,00
7.4.2		SARJETA		
7.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,00
7.4.2.2	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,00
7.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
7.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	600,00
8.0		LADEIRA DA VACARIA		
8.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
8.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,04
8.2		MOVIMENTO DE TERRA		
8.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	372,45
8.3		OBRAS DE DRENAGEM		
8.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	148,98
8.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
8.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
8.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	320,31
8.4.2		SARJETA		
8.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,21
8.4.2.2	C1256	CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,21
8.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
8.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	372,45
9.0		LADEIRA DO MUNDO NOVO		
9.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
9.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,11
9.2		MOVIMENTO DE TERRA		
9.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.100,00
9.3		OBRAS DE DRENAGEM		
9.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	440,00
9.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
9.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
9.4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	946,00
9.4.2		SARJETA		
9.4.2.1		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,40
9.4.2.2	C1256	CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,40
9.5	C0836	LIMPEZA DA OBRA		
9.5.1		LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.100,00

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sérgio ...

 CAU 021437-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE
MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

1.0	PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO SOCORRO - SÍTIO SOCORRO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Comprimento	Largura			12,00 m2
		4,00	x 3,00			
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	69,01	x 6,00	/	10.000,00	0,04 Hectares
1.2	MOVIMENTO DE TERRA					
1.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento	Largura			414,06 m2
		69,01	x 6,00			
1.3	OBRAS DE DRENAGEM					
1.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento	Lados			138,02 m
		69,01	x 2,00			
1.4	PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	Largura			365,75 m2
		69,01	x 5,30			
1.4.2	SARJETA	Comprimento	Largura	Espessura		
1.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	138,02	x 0,35	x 0,10		4,83 m3
1.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	138,02	x 0,35	x 0,10		4,83 m3
1.5	LIMPEZA DA OBRA					
1.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	Largura			414,06 m2
		69,01	x 6,00			
2.0	PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DAS CARNAÚBAS - SÍTIO CARNAÚBAS					
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	Área		/	10.000,00	0,13 Hectares
		1.295,98				
2.2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO (ÁREA 01)				1.295,98 m2
2.3	OBRAS DE DRENAGEM					
2.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento	Lados			533,94 m
		266,97	x 2,00			
2.4	PAVIMENTAÇÃO					
2.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO (ÁREA 02)				1.109,10 m2
2.4.2	SARJETA	Comprimento	Largura	Espessura		
2.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	533,94	x 0,35	x 0,10		18,69 m3
2.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	533,94	x 0,35	x 0,10		18,69 m3
2.5	LIMPEZA DA OBRA					
2.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	Largura			1.295,98 m2
		VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO (ÁREA 01)				
3.0	PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO ROÇADO DE DENTRO - SÍTIO ROÇADO DE DENTRO					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	Área		/	10.000,00	0,13 Hectares
		1.310,03				
3.2	MOVIMENTO DE TERRA					
3.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO (ÁREA 01)				1.310,03 m2
3.3	OBRAS DE DRENAGEM					
3.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento	Lados			511,22 m
		255,61	x 2,00			
3.4	PAVIMENTAÇÃO					
3.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO (ÁREA 02)				1.131,10 m2
3.4.2	SARJETA	Comprimento	Largura	Espessura		
3.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	511,22	x 0,35	x 0,10		17,89 m3
3.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	511,22	x 0,35	x 0,10		17,89 m3
3.5	LIMPEZA DA OBRA					
3.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	Largura			1.310,03 m2
		VER QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO (ÁREA 01)				
4.0	PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO SERROTE I - SÍTIO SERROTE					
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	Comprimento	Largura			0,08 Hectares
		132,34	x 6,00	/	10.000,00	
4.2	MOVIMENTO DE TERRA					
4.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento	Largura			794,04 m2
		132,34	x 6,00			
4.3	OBRAS DE DRENAGEM					
4.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento	Lados			284,68 m
		132,34	x 2,00			
4.4	PAVIMENTAÇÃO					
4.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	Largura			701,40 m2
		132,34	x 5,30			
4.4.2	SARJETA	Comprimento	Largura	Espessura		
4.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	264,68	x 0,35	x 0,10		9,26 m3
4.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	264,68	x 0,35	x 0,10		9,26 m3
4.5	LIMPEZA DA OBRA					
4.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Comprimento	Largura			794,04 m2
		132,34	x 6,00			
5.0	PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO SERROTE II - SÍTIO SERROTE					
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
5.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	Comprimento	Largura			0,06 Hectares
		102,46	x 6,00	/	10.000,00	
5.2	MOVIMENTO DE TERRA					
5.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento	Largura			614,76 m2
		102,46	x 6,00			
5.3	OBRAS DE DRENAGEM					
5.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento	Lados			204,92 m
		102,46	x 2,00			
5.4	PAVIMENTAÇÃO					
5.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	Largura			543,04 m2
		102,46	x 5,30			
5.4.2	SARJETA	Comprimento	Largura	Espessura		

C

Handwritten signature or mark.



5.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	204,92	x	0,35	x	0,10	7,17 m ³
5.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	204,92	x	0,35	x	0,10	7,17 m ³
5.5	LIMPEZA DA OBRA	Comprimento		Largura			
5.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	102,46	x	6,00			614,76 m ²
6.0 PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO SÃO COSME - SÍTIO SÃO COSME							
6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
6.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	145,97	x	6,00	/	10.000,00	0,09 Hectares
6.2 MOVIMENTO DE TERRA							
6.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	145,97	x	6,00			875,82 m ²
6.3 OBRAS DE DRENAGEM							
6.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	145,97	x	2,00			291,94 m
6.4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
6.4.1 PAVIMENTAÇÃO							
6.4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	145,97	x	5,30			773,64 m ²
6.4.2 SARJETA							
6.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	291,94	x	0,35	x	0,10	10,22 m ³
6.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	291,94	x	0,35	x	0,10	10,22 m ³
6.5	LIMPEZA DA OBRA	Comprimento		Largura			
6.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	145,97	x	6,00			875,82 m ²
7.0 PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO RIACHO DO MEIO DOS FIRMINOS - SÍTIO RIACHO DO MEIO DOS FIRMINOS							
7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
7.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	100,00	x	6,00	/	10.000,00	0,06 Hectares
7.2 MOVIMENTO DE TERRA							
7.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	100,00	x	6,00			600,00 m ²
7.3 OBRAS DE DRENAGEM							
7.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	100,00	x	2,00			200,00 m
7.4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
7.4.1 PAVIMENTAÇÃO							
7.4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	100,00	x	5,30			530,00 m ²
7.4.2 SARJETA							
7.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	200,00	x	0,35	x	0,10	7,00 m ³
7.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	200,00	x	0,35	x	0,10	7,00 m ³
7.5	LIMPEZA DA OBRA	Comprimento		Largura			
7.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	100,00	x	6,00			600,00 m ²
8.0 PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DA VACARIA							
8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
8.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	74,49	x	5,00	/	10.000,00	0,04 Hectares
8.2 MOVIMENTO DE TERRA							
8.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	74,49	x	5,00			372,45 m ²
8.3 OBRAS DE DRENAGEM							
8.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	74,49	x	2,00			148,98 m
8.4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
8.4.1 PAVIMENTAÇÃO							
8.4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	74,49	x	4,30			320,31 m ²
8.4.2 SARJETA							
8.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	148,98	x	0,35	x	0,10	5,21 m ³
8.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	148,98	x	0,35	x	0,10	5,21 m ³
8.5	LIMPEZA DA OBRA	Comprimento		Largura			
8.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	74,49	x	5,00			372,45 m ²
9.0 PAVIMENTAÇÃO DO MUNDO NOVO							
9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
9.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	220,00	x	5,00	/	10.000,00	0,11 Hectares
9.2 MOVIMENTO DE TERRA							
9.2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	220,00	x	5,00			1.100,00 m ²
9.3 OBRAS DE DRENAGEM							
9.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	220,00	x	2,00			440,00 m
9.4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
9.4.1 PAVIMENTAÇÃO							
9.4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	220,00	x	4,30			946,00 m ²
9.4.2 SARJETA							
9.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	440,00	x	0,35	x	0,10	15,40 m ³
9.4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	440,00	x	0,35	x	0,10	15,40 m ³
9.5	LIMPEZA DA OBRA	Comprimento		Largura			
9.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	220,00	x	5,00			1.100,00 m ²

VÁRZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sérvio Carlos Worton
 Engenheiro Civil
 CREA 169457-7

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007428241
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome: **SÁVIO CIDADE WERTON**Registro Nacional: **A81437-7**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**Empresa Contratada: **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME**CNPJ: **11.743.010/0001-33**Registro Nacional: **22215-1****2. DADOS DO CONTRATO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**Documento de identificação: **07539273000158**

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: **R\$ 13.000,00**Tipo de Contratante: **Órgão Público**Celebrado em: **13/09/2018**Data de Início: **13/09/2018**Previsão de término: **10/12/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

LADEIRA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**UF: **CE** CEP: **63540000** Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**Longitude: **0****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Atividade: **1.7.3 - Orçamento**Quantidade: **1,00**Unidade: **un**Atividade: **1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação**Quantidade: **9.210,93**Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta RRT

5. DESCRIÇÃO**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.****6. VALOR**Valor do RRT: **R\$ 91,50**Pago em: **13/09/2018**Total Pago: **R\$ 91,50**



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000007428241
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VÁRZEA ALEGRE , 17 de SETEMBRO de 2018

Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Documento de Identificação: 07539273000158

SÁVIO CIDADE WERTON
CPF: 671.206.953-04

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU/AS 1437-7

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO N°**

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio n° 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador do CPF n°, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convenionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras, e de **CONTRATADA** para e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio n° 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

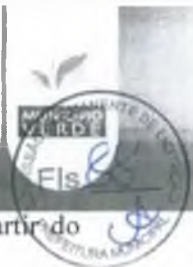
3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



e) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 091/CIDADES/2019 e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332 1 004 0000	4 4 90 51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência será até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A



responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

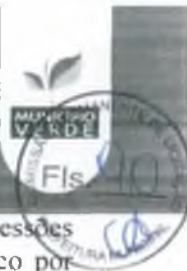
b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.



9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

C



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras
CONTRATANTE

CONTRATADA

C

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2020.02.17.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio n° 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 05 de Março de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 17 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2020.02.17.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e no Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2020.02.17.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio nº 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 18 de Fevereiro de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARIA MARGARETH LIMA**, portador

do RG n.º 2779415-94 – SSP/CE, e inscrito no CPF n.º 076.920.658-10, no cargo de Diretora da Unidade de Vigilância Epidemiológica, símbolo – CDA 05, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:489A5EF8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2020.02.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.17.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 05 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.**

Várzea Alegre/CE, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

residente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:42DED1F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 2020.02.14.1 - FMS

Extrato do Contrato nº 2020.02.14.1, referente à licitação na modalidade Pregão nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: **F. R. FERREIRA DA SILVA – ME**. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços: 35,00% (trinta e cinco por cento)** Signatários: Ivo de Oliveira Leal e F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.

Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário de Saúde

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:C818DF65

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.14.2 - FMS

Extrato do Contrato nº 2020.02.14.2, referente à licitação na modalidade Pregão nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: **SANDRO SOUZA DOS SANTOS**. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 36,00% (trinta e seis por cento), para o item 02 e com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 20,00 % (vinte por cento) para os itens 03 e 04.** Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Sandro Souza dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário de Saúde

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:649831C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.14.3 - FME

Extrato do Contrato nº 2020.02.14.3, referente à licitação na modalidade Pregão nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa: **F. R. FERREIRA DA SILVA – ME**. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços: 35,00% (trinta e cinco por cento)** Signatários: Antonio Fernandes de Lima e F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.

Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Secretário de Educação

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:C842C3DD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.14.4 - FME

Extrato do Contrato nº 2020.02.14.4, referente à licitação na modalidade Pregão nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa: **SANDRO SOUZA DOS SANTOS**. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Resultado da Tomada de Preços Nº SI-TP002/20, realizada no dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas ruas da Sede e Distrito do Município de Nova Russas, tendo como Vencedora a Empresa: Claudio R dos Mendes G E Jorge, com Valor de R\$ 812.570,97 (oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas 18/02/2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Resultado da Tomada de Preços Nº SI-TP001/20, realizada no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, cujo objeto é a requalificação do Mercado Público de Nova Russas - Ceará, tendo como Vencedora a Empresa: A C de Oliveira Pedrosa, com Valor de R\$ 1.316.844,79 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas 18/02/2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 05 de março de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP007/20, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito Camandé/Inho e Localidades Recanto, Miguel Antonio e Sítio Novo, na Zona Rural do Município de Nova Russas. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas. **Nova Russas/CE, 18 de fevereiro de 2020, Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aviso de Licitação de Pregão Presencial Nº. 005/2020- SRP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de um videoendoscópio/video colonoscopia para colonoscopia e endoscopia para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa. Data da Abertura: dia 05/03/2020 às 12h30min. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE, Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz - Aracati-CE. Informações: fone (88) 3421-3570, de segunda a sexta das 08h00min às 16h00min. **Aracati - CE, 17/02/2020, Naiara Galdino Holanda - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zona Rural do Município de Várzea Alegre CE de acordo com Convênio nº 091 CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 05 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893. **Várzea Alegre/CE, 17 de Fevereiro de 2020, Maria Fernanda Bezerra - Presidente de Licitação da Prefeitura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, AUTUADA SOB O Nº 2020.02.12.001P, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. A ABERTURA FICA MARCADA PARA O DIA 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA RUA SÃO JOSÉ Nº270, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3549-1020, TARRAFAS/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020. LUIZ ALVES MATIAS - PRESIDENTE DA CPL.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SI-TP001/20, que objetiva o serviços de ampliação, reforma, melhoria e efficientização do sistema de iluminação pública do Município para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. Empresas Habilitadas: 01. Castro & Roehl Ltda; 03. Savires Construções Eireli-ME; 04. Via Urbana Serviços e Empreendimentos Eireli-ME; 07. Energy Serviços Eireli-EPP; 08. Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; Empresas Inabilitadas: 02. CONDESTE - Construtora Nordeste Eireli-EPP; 05. Serven Tech Eireli-ME; 06. Marllys Construções e Serviços de Edificações Eireli-EPP. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Jose Higo dos Reis Rocha.**

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Pregão Presencial Nº GM-PP003/2020-SRP. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04/03/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/nº, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços Especializados em Refeições, para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h. **Jose Higo dos Reis Rocha.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.17.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.17.1, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes e de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, conforme Edital Convocatório e seus anexos. Abertura: 04 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. Início de acolhimento das propostas: 19 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Informações e editais: www.bll.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.aurora.ce.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3543-1491. **Aurora/CE, 17 de fevereiro de 2020, Hilton Batista de Lima - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.11.02.2020 - PE - A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação de Pregão Eletrônico Nº 01.11.02.2020 - PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Registro de preços para a aquisição de material permanente e material hospitalar (permanente e consumo) para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência em anexo do edital, o edital disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 05/03/2020 às 08:30min, abertura das propostas às 08:45min e a fase da disputa de lances 14h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Leila Cristina Rodrigues.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.002/2020-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS: DIA 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00HS. LOCAL: RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO. INFORMAÇÕES: FONE (85) 3364-1211, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00HS OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. **UMIRIM - CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020, JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO - PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27120001/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2020 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E CONSIDERANDO A SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECIDE: ANULAR A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO PRINCÍPIO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA - AQUIRAZ/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - FRANCISCO HUGO SIEBRA PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

